



Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba

Documento de Formalização da Demanda (DFD)

[Preencher os campos onde estão as orientações entre chaves, devendo apagá-las (as orientações) antes do preenchimento]

1. Setor Requisitante (Unidade/Setor):			
Coordenadoria de Material			
2. Responsável pela demanda:			
Alessandra Mota de Menezes, mat. 0004, email: comat@tre-pb.jus.br, fone: 83-98815 -4854			
3. Necessidade da contratação:			
Prover os Cartórios Eleitorais situados em Santa Rita e Guarabira de um espaço para abrigar os seu arquivos.			
4. Justificativa da necessidade da aquisição dos serviços/bens, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso, bem como o item referente ao Planejamento da Contratação (publicada na aba "Administração" na intranet).			
Prover os Cartórios Eleitorais situados em Santa Rita e Guarabira de um espaço para abrigar os seu arquivos, haja vista o reduzido espaço nos prédios onde os mesmos estão instalados e a ausência de imóveis nas respectivas localidades, que possam ser locados para tal fim. Ainda, em Santa Rita, o prédio locado que abriga os arquivos da 2º e 3ª Zonas Eleitorais foi solicitado pelo proprietário e o imóvel próprio, sediado em Pirpirituba, onde encontram-se os arquivos da 10ª e 47ª Zonas Eleitorais sediadas em Guarabira, foi devolvido à SPU e não foi ainda possível encontrar um prédio em Guarabira, para tal fim. 4.1 - Item do Plano de Contratações - PACONT: {Informe o item do PACONT} - A despesa não foi prevista no PACONT deste exercício.			
5. Dotação a ser utilizada para a contratação e o valor			
A contratação não foi prevista na proposta orçamentária 2024 , mas poderá ser abrigada na dotação destinada à aquisição de mobiliário.			
6. Identificar a relevância/complexidade da contratação marcando um "X" em um dos critérios abaixo:			
Contratações de alta complexidade (os Estudos Preliminares deverão ser aprovados pelo Secretário, que poderão, a critério do mesmo, submeter à Diretoria-Geral)		Contratos de baixa complexidade (os Estudos Preliminares deverão ser aprovados pelo Coordenador)	
☐	1 - Contratações de serviço continuado com dedicação exclusiva de mão-de-obra;	☐	1 - Contratações de obra e serviços de engenharia até o limite estabelecido no art. 24, I, da Lei nº 8.666/93;
☐	2 - Contratações de serviços prestados fora do âmbito da STIC , envolvendo guarda e manuseio de equipamentos por servidores de outras unidades;	☐	2 - Contratações de serviço até o limite estabelecido no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93;

	3 - Contrato de serviço acima do limite estabelecido no art. 23, II, "a", da Lei nº 8.666/93 (alterado pelo Decreto nº 9142/2018);		3 - Contratações que envolvem instalações e serviços no âmbito da STIC ;
	4 - Contratações de obra e serviços de engenharia acima do limite estabelecido no art. 24, I, da Lei nº 8.666/93;		4 - Contratações de locação de imóveis.
	5 - Contratações de serviço acima do limite estabelecido no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 e que empregue tecnologias, técnicas e conhecimentos complexos;	x	5 - Contratações de aquisições com valor abaixo do estipulado no art. 23, II, "a", da Lei nº 8.666/93 (alterado pelo Decreto nº 9142/2018) e que não exijam especificações complexas e conhecimentos específicos para o recebimento;
	6 - Contratos de serviços de telefonia.	-	-
	7 - Contratações de aquisição com valor acima do estipulado no art. 23, II, "a", da Lei nº 8.666/93 (alterado pelo Decreto nº 9142/2018) e que exijam especificações complexas e conhecimentos específicos para o recebimento.	-	-

7. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços/entrega dos bens

01.01.2024

8. Indicação do(s) membro(s) da Equipe de Planejamento da Contratação e o(s) responsável(is) pela gestão/fiscalização dos serviços/recebimento dos bens

Alessandra Mota de Menezes
Sheila Hildelzuila Henriques Misael
Mário César Delgado Régis

9. Encaminhamento:

Ao Superior imediato para analisar o pedido e motivadamente, encaminhar ao Secretário de Administração e Orçamento, se for o caso, para:
I - decidir sobre o prosseguimento da contratação;
II - nomear a Equipe de Planejamento da Contratação.

ALESSANDRA MOTA DE MENEZES
COORDENADOR(A) DE MATERIAL



Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA MOTA DE MENEZES em 19/10/2023, às 17:29, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1676923&crc=50157BDE, informando, caso não preenchido, o código verificador **1676923** e o código CRC **50157BDE**.